



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA EMERGENCIAL COVID-19**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Pró-Reitoria de Extensão vêm por meio desta chamada selecionar projetos inovadores de pesquisa e/ou extensão tecnológica que visem o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus – COVID-19.

Esta é uma chamada interna para selecionar até 04 (quatro) projetos que irão concorrer no edital SETEC/CONIF representando o IFPI em que a inscrição institucional será realizada pela reitoria em data futura.

**1 - DO OBJETO**

Os projetos apoiados por esta chamada deverão propor soluções inovadoras que tenham por objeto a produção de:

- a) equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico da Covid-19;
- b) tecnologias para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão do SUS, propondo inovações para a organização dos serviços e unidades de saúde;
- c) tecnologias inovadoras para solucionar a dificuldade de acesso a alimentos, o isolamento social, os problemas emocionais, a logística, a educação online, a comunicação, entre outros, propondo soluções às consequências dos impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia;
- d) Desenvolvimento de equipamentos de monitoramento e triagem presencial; Equipamentos de auxílio a triagem; desenvolvimento de soluções inovadoras com Equipamentos de proteção individual - EPI / equipamentos de proteção coletiva – EPC.

**2 - DO OBJETIVO**

Apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa e/ou extensão tecnológica que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o combate emergencial à COVID-19.

**3 - DOS REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica deverá ser constituída por servidores(as) e discentes do IFPI, podendo ter a colaboração de pesquisadores(as) de outras Instituições.

**4- DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser encaminhada pelo(a) pesquisador(a) do Instituto Federal do Piauí, sendo constituída por projeto contendo minimamente:

- a) Identificação de proposta (Título);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

- b) Resumo;
- c) Objetivo e metas;
- d) Justificativa;
- e) Produto a ser entregue;
- f) Coordenador(a) do projeto e equipe;
- g) Memorial acadêmico
- h) Identificação do Instituto e do campus em que o projeto será desenvolvido;
- i) Orçamento Detalhado (custeio e capital);
- j) Cronograma de execução;
- k) Resultados e impactos esperados, informando o público que será impactado (tipo de público e quantitativo).

#### **5 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

5.1 A avaliação dos projetos deverá ocorrer com base nos seguintes critérios e pontuação:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação</b>
Obs.: Atende com excelência – <b>100 pontos</b> ; Atende – <b>75 pontos</b> ; Atende em parte – <b>50 pontos</b> ; Não atende - <b>0 pontos</b>	
<b>1-Estrutura da Proposta</b>	-
Resumo, objetivo, justificativa, produto a ser entregue	
<b>2 – Orçamento</b>	-
Orçamento adequado às finalidades da proposta (economicidade)	
<b>3 - Cronograma exequível</b>	-
Prazo de entrega do produto, serviço ou processo tecnológico	
<b>4-Eficácia da proposta perante a demanda da sociedade</b>	-
Relevância dos impactos e resultados esperados pelo projeto.	
<b>5-Capacidade de replicação</b>	-
A proposta tem capacidade de ser replicada nas unidades da RFEPECT (capacidade de escalonamento)	
<b>6-Caráter inovador</b>	-
O projeto tem caráter inovador para atender aos temas propostas do edital	
<b>TOTAL</b>	

5.2 O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT ficará responsável pela homologação do resultado da seleção de projetos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

5.3 Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito da eficácia da proposta perante a demanda da sociedade;
- 2º) Maior pontuação no mérito do cronograma exequível;
- 3º) Maior pontuação no mérito do caráter inovador;
- 4º) Maior pontuação no mérito do orçamento.

5.4 A comissão gestora poderá selecionar propostas com previsão orçamentária parcial ou indicar a necessidade de adequações.

#### **6- PERÍODO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

O período de submissão das propostas será de 17 a 20 de abril de 2020.

#### **7- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 Os limites orçamentários predefinidos para o projeto são de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

7.2 Itens Financiáveis:

7.2.1 Os itens financiáveis para a execução dos projetos são classificados como custeio e investimento;

7.2.2 Os recursos de custeio, classificados como Despesas Correntes, são todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, sendo despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Exemplos: material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; vidrarias de laboratório, peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com prestação de serviços, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, suporte a usuários de TIC;

7.2.3 Cada projeto poderá vincular o pagamento de bolsa para estudantes participantes das atividades de pesquisa e/ou extensão, nas modalidades de Apoio Técnico Nível Médio ou Superior, Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado, com vigência dentro do cronograma do projeto e valores conforme tabela do CNPq sem o adicional de bancada. A participação de bolsistas deverá ser justificada nos projetos, assim como, o valor destinado ao pagamento das bolsas poderá comprometer no máximo 8% do orçamento total do projeto;

7.2.4 Os recursos de investimento, classificados como Despesas de Capital, são aqueles que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimoniáveis). Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis. Os investimentos previstos nos projetos deverão ser justificados pela Instituição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

proponente, assim como, o valor destinado ao investimento poderá comprometer no máximo 25% do orçamento total do projeto;

7.2.5 Os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de sua natureza, conforme Portaria N° 448 de 2002 e Macro função SIAFI N° 021130;

7.2.6 Considerando a rapidez necessária para a entrega dos produtos, processos e serviços inovadores a fim de atender a demanda ao combate da Covid-19, os itens financiáveis poderão ser adquiridos com base no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional n°85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n° 13.243, de 11 de Janeiro de 2016 e Decreto n°9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

7.2.7 Taxas administrativas poderão ser incluídas como itens financiáveis em razão da possível participação das Fundações de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no projeto submetido, desde que os valores não sejam superiores a 8% do orçamento geral.

### 7.3 Itens não financiáveis

7.3.1 Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto, excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa/extensão seja na área de construção civil;

7.3.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

7.3.3 Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

7.3.4 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto;

7.3.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

7.3.6 Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores (as).

## **8- DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

A proposta deverá ser encaminhada para [nit@ifpi.edu.br](mailto:nit@ifpi.edu.br).

**9- DO RESULTADO PARCIAL**

O resultado será divulgado dia 21/04/2020 no portal do IFPI.

**10- DO RECURSO**

Os recursos deverão ser enviados no dia 22/04/2020 para [nit@ifpi.edu.br](mailto:nit@ifpi.edu.br).

**11- DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado dia 23/04/2020 no portal do IFPI.